



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES
INSTITUCIONAIS E SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL



SEGUNDO TERMO ADITIVO



SENADO FEDERAL

00100.032361/2017-43

SERVIÇO DE PLANEJAMENTO E CONTROLE

Ao Acordo de Cooperação Técnica nº 006/2013 (antigo ACT nº 002/2013), celebrado entre a UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, e o GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL – GDF, para viabilizar o intercâmbio recíproco de servidores a fim de suprir necessidades mútuas de mão de obra qualificada nas áreas que menciona.

PROCESSO N.º 360.000.108/2013

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

A **UNIÃO**, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado por sua Diretora-Geral, **ILANA TROMBKA**, e o **DISTRITO FEDERAL - GDF**, neste ato representado por seu Secretário Chefe da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal, **SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA**, tendo em vista a manifestação da DGER, documento nº 00100.166464/2016-25, o Parecer nº 105/2017 – ADVOSF, documento nº 001000.029904/2017-45, a aprovação da Senhora Diretora-Geral, documento nº 00100.030231/2017-76, e as demais informações contidas no Processo nº 00200.011154/2016-46, resolvem aditar o Acordo de Cooperação Técnica nº 006/2013 (Antigo ACT nº 002/2013), com base na sua Cláusula décima Primeira, no Ato da Diretoria-Geral do Senado Federal nº 09/2015, na Política de Contratações do Senado Federal, instituída pelo Anexo V ao Ato nº 17/2015 da Comissão Diretora, na Lei nº 8.666/93, mediante as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O Acordo de Cooperação Técnica nº 006/2013 (Antigo ACT nº 002/2013) fica prorrogado por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 05/03/2017 a 05/03/2018.

Parágrafo único – A presente prorrogação fica condicionada enquanto permanecerem as condições que ensejaram a edição do Decreto nº 36.279/2015 e suas alterações, se mantidas as condições de excepcionalidades da Secretaria de Estado da Saúde do DF relatadas no Ofício nº 368/2017-GAB/SES, de 17/02/2017 (fl. 173), e no Memorando nº 67/2017-SUGEP/SES, de 17/02/2017 (fls. 174/175), bem como a análise do mérito do recurso da PGDF, do processo nº



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES
INSTITUCIONAIS E SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL

27.774/2015(a), nos termos constante do Despacho Singular nº 88/2017-CRR/TCDF, fls. 188/191.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais Cláusulas e condições constantes do Acordo de Cooperação Técnica original e do Primeiro Termo Aditivo, não expressamente alteradas por este Termo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS PROVIDÊNCIAS

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

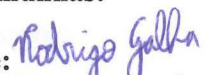
A eficácia do presente termo aditivo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento, pela Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal.


Brasília-DF, 03 de março de 2017.


ILANA TROMBKA
DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL


SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS
DO DISTRITO FEDERAL

Testemunhas:

Nome: 
CPF: 174.553.928-95

Nome: 
CPF: 003.215.072-35